



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e distribuído em ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167- ENFRENTAMENTO COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

FICHA _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167- ENFRENTAMENTO COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FICHA _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167- ENFRENTAMENTO COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FICHA _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a ação de enfrentamento ao COVID-19 – FEDERAL, conforme portaria em anexo, e medida provisória liberativa.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de outubro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 06/10/2021 às 10:09:07, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 06Q1.CZ10.H21A.1009.M07M

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



06Q1.CZ10.H21A.1009.M07M

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 06Q1.CZ10.H21A.1009.M07M